

GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N. CEE Nº 4079/74		
INTERESSADO: RUBENS DE MORAES GALLES		
ASSUNTO: Contrato do interessado para lecionar, na categoria de Professor I, a disciplina Legislação Social na Faculdade de Administração de Empresas de Jahu		
RELATOR: Wladimir Pereira		
PARECER N. 598/76	CÂMARA/COMISSÃO 3º Grau	APROVADO EM 4.8.76
COMUNICADO AO PLENO EM		

PROC. CEE nº 4079/74 Parecer CEE nº 598/76 fls. 2

III-DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx xxx xxxxxxx, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 28 de julho de 1976.

a) Cons. Paulo Gomes Romeo; Vice-Presidente em exercício

I-RELATÓRIO

I.- HISTÓRICO:-

A Diretoria da Faculdade de Administração de Empresas de Jahu indica para professor, nível I, da disciplina Legislação Social, o Sr. Rubens Moraes Salles.

O Professor Rubens Moraes Galles foi aprovado pelo Parecer CEE 724/75 como Professor-Regente da disciplina Direito Social e Trabalhista. Com a reformulação do regimento da Faculdade de Administração de Empresas de Jahu, aprovada por este Conselho, a denominação correta da disciplina passou a ser Legislação Social, para a qual está sendo mantido o mesmo Professor.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação, pela Faculdade de Administração de Empresas de Jahu, do Sr. Rubens Moraes Salles, para a disciplina Legislação Social, como Professor-Nível I.

São Paulo, 20 de julho de 1976.

a) CONSELHEIRO: WLADEMIR/FEREIRA

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, aos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 4.8.76

a) Cons. Luiz Ferreira Martins
Presidente